



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E ARTES
DEPARTAMENTO DE MÚSICA

EDITAL SIMPLIFICADO N.º 01/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CADASTRAMENTO DE PROFESSOR(A) VOLUNTÁRIO(A)

O Departamento de Música, do Centro de Comunicação Turismo e Artes, nos termos do Estatuto da UFPB, aprovado pela Resolução N.º 07/2002 – Consuni e na Resolução N.º 34/2020 – Consepe/UFPB, e conforme critérios específicos expressos no presente edital, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para cadastramento de Professor(a) Voluntário(a) deste Departamento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Professor(a) Voluntário(a) para o Departamento de Música.

1.2. A Comissão de Seleção será constituída por 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, no mínimo, com titulação igual ou superior à exigida para os candidatos, por professores de outras IFES ou da UFPB, e observados os casos de impedimento ou suspeição nos termos da Lei N.º 9.784/99 ou do art. 11 da Resolução N.º 07/2017 do Consepe.

1.3. Os nomes que compõem a Comissão de Seleção serão divulgados no sítio eletrônico do Departamento de Música (<https://www.ufpb.br/demus>).

1.4. Os candidatos poderão arguir o impedimento de membro da Comissão Examinadora perante a Câmara Departamental do Departamento de Música, a contar da homologação das inscrições e em um prazo de 10 (dez) dias corridos, exclusivamente, com base nos motivos previstos da Lei N.º 9.784/99 ou do art. 11 da Resolução N.º 07/2017 do Consepe.

1.5. O prazo de validade do processo seletivo é de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação do termo de homologação do resultado final. A critério da Administração Pública, este prazo poderá ser prorrogado por igual período.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato incorrerá na aceitação das normas e instruções constantes deste Edital, incluída a legislação correlata, e em quaisquer editais e normas complementares relacionados ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste edital que vierem a ser publicados.

2.2. A inscrição no processo seletivo será realizada exclusivamente por via eletrônica durante o período de 11 a 13 de julho de 2022, no endereço de correio eletrônico (demus@ccta.ufpb.br) do Departamento de Música, conforme informados no Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO I).

2.3. Para inscrição por via eletrônica, os candidatos deverão enviar mensagem com título "PROCESSO SELETIVO PROF VOLUNTÁRIO" contendo cópia digitalizada, separadamente, dos documentos em formato PDF e numerados conforme descritos no item 2.4.

2.4. A inscrição do candidato deverá anexar eletronicamente os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:

I – Requerimento de inscrição (ANEXO II) endereçado ao chefe do Departamento de Música, a quem cabe decidir sobre a homologação da inscrição após análise da regularidade da documentação apresentada;

II – Cópia do currículo Lattes dos últimos cinco anos referente à produção acadêmica, científica ou técnico-profissional para fins de pontuação;

III – Plano de Trabalho.

2.5. Após o término do prazo das inscrições, os requerimentos e a documentação recebidos serão analisados pela Comissão de Seleção, que divulgará a relação dos pedidos deferidos, em até de 3 (três) dias úteis, no sítio do Departamento de Música.

2.6. O Departamento de Música publicará a lista de inscrições homologadas.

2.7. O candidato que se julgar prejudicado em virtude de indeferimento de sua inscrição, poderá recorrer, com efeito suspensivo, à Câmara Departamental, dentro de um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação da relação que trata o item 2.6.

3. PROCESSO SELETIVO

3.1. A seleção deverá ocorrer em período determinado a ser divulgado através da internet no sítio do Departamento de Música (<https://www.ufpb.br/demus>). durante o período de inscrição.

3.2. O processo para as vagas ocorrerá em duas etapas: Análise do Currículo Lattes (CV) e Plano de Trabalho (PT), obtendo-se assim a Nota Final (NF) de cada candidato (de acordo com Resolução Consepe /UFPB N.º 34/2020 e Resolução Consepe /UFPB N.º 74/2013).

I – Critérios de Pontuação: $NF = 0,7*CV + 0,3*PT$

II – Critérios de Avaliação da Pontuação:

- a. Currículo Lattes (CV): a tabela de pontos para avaliação dos títulos será calculada conforme os critérios de pontuação do Anexo III da Resolução

Consepe /UFPB N.º 74/2013; serão pontuados apenas os últimos 5 anos da produção do candidato.

- b. Plano de Trabalho (PT): será avaliado de acordo com a Seção III, Artigos 26º, 27º e 28º, da Resolução Consepe /UFPB N.º 74/2013 3.4. A Resolução N.º 74/2013, mencionada no item anterior, será disponibilizada no endereço eletrônico:

http://www.ufpb.br/concursoprofessor/2014_eft-1/Resolucao_CONSEPE_74_2013.pdf

3.5. Em caso de empate entre os candidatos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – idade mais elevada, nos termos do Parágrafo único do art. 27 da Lei N.º 10.741, de 1º de outubro de 2003;

II – maior titulação acadêmica;

III – maior nota na pontuação do Currículo Lattes CV);

IV – maior tempo de exercício de Magistério Superior;

V – tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei N.º 11.689/2008 e a data de término das inscrições, conforme estabelece o Art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro.

3.6. Será permitido ao candidato interpor recurso com efeito suspensivo contra o Relatório Conclusivo divulgado no sítio eletrônico do Departamento de Música, admitindo-se interposição por meio eletrônico. O prazo máximo para interposição de recurso é de 10 (dez) dias a contar do primeiro dia útil após a divulgação do resultado final (Lei N.º 9.784/99, art.59) e deve ser feita no Departamento de Música, através do e-mail: (demus@ccta.ufpb.br).

3.7. Recurso contra o Relatório Conclusivo deve ser direcionado ao Câmara Departamental que deverá manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias úteis.

3.8. Serão indeferidos os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Concurso.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A formalização do processo de credenciamento de professor(a) voluntário(a) ocorrerá com base no Termo de Adesão estabelecido no Anexo I da Resolução N.º 34/2020 – CONSEPE UFPB, e devidamente acompanhado dos documentos indicados no Art. 6º da mesma Resolução.

4.2. O credenciamento seguirá os procedimentos estabelecidos na Resolução N.º 34/2020 – Consepe - UFPB.

4.3. O credenciamento terá validade inicial de 01 (um) ano, período em que o interessado será avaliado quanto à eficiência e atendimento aos padrões científicos e pedagógicos da UFPB.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Câmara Departamental do DEMUS.

João Pessoa, 24 de junho de 2022.



Ticiano Albuquerque de Carvalho Rocha
Chefe do Departamento de Música DEMUS/CCTA/UFPB



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E ARTES
DEPARTAMENTO DE MÚSICA

EDITAL SIMPLIFICADO N.º 01/2022
ANEXO I

Curso proponente	Área de Concentração	Critérios de Formação	Vagas
PPGM/DEMUS	Pós-Graduação/ Musicologia	Doutorado em Música	01

João Pessoa, 24 de junho de 2022.

Departamento de Música
CCTA/UFPB



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E ARTES
DEPARTAMENTO DE MÚSICA

EDITAL SIMPLIFICADO N.º 01/2022
ANEXO II

NOME _____

CPF _____ RG _____

ÓRGÃO EMISSOR _____ DATA DE EXPEDIÇÃO _____

FILIAÇÃO _____

FILIAÇÃO _____

ENDEREÇO _____

CEP _____ – _____ CIDADE _____ UF _____

TELEFONES () _____ () _____

e-mail _____@_____

Vem requerer ao Chefe do DEMUS a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado na área de conhecimento _____ do Departamento de Música para o cargo de Professor Voluntário, juntando, para tanto, os documentos exigidos no Edital DEMUS N.º 01/2022.